

**Proc. nº 1993/12 - GP**

**Lei 994/12**  
(institui o Sistema Eletrônico de Escrituração  
Fiscal e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Nazaré Paulista o Sistema Municipal Eletrônico de Escrituração Fiscal – SIMEF.

Artigo 2º - As empresas prestadoras de serviços localizadas no Município, ainda que imunes ou isentas, ficam obrigadas à adoção do sistema até a data limite de 31 de dezembro de 2012.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará as normas relativas ao uso e emissão de notas fiscais pelo novo sistema, no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 24 de agosto de 2012

Mário Antonio Pinheiro  
Prefeito Municipal